

"
 Lei nº 338, de 30 de setembro de 1978"

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências"

O Doutor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Itaboraí de Itaboraí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local, aprovou, e ele, em seu nome sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º). Fica aberto no Serviço de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial da ordem de Cr\$ 94.270,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA CRUZEIROS), - destinados a cobrir as seguintes despesas do orçamento vigente:-

04.00. EDUCAÇÃO E SAÚDE

04.01. Ensino de Primeiro Grau

3000.00- DESPESAS CORRENTES

3100.00- Despesas de Custeio

3111.00- Pessoal Civil

01.01- Pensamentos e vantagens fixas..... 85.000,00

3130.00- Serviços de Terceiros

03.02. Viagem, hospedagem e aliment. 6.000,00

05.00. SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.06- Cemitério Municipal

3000.00- DESPESAS CORRENTES

3100.00- Despesas de Custeio

3111.00- Pessoal Civil

01.01- Pensamentos e vant. fixas. 2.270,00

94.270,00

Art. 2º). Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei, será utilizado o excesso de arrecadação variando durante o corrente exercício de 1978.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário
entrando o presente decreto em vigor na data de sua publi-
cação.

Barra, 30 de setembro de 1978.


PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

